



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2002.

Revoga a Resolução 02/2002 que dispõe sobre alteração do horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 02/2001, que altera em caráter excepcional e por motivo de conveniência pública, o horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Campos Altos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva, 14 de Janeiro de 2002.

Flamarion
João
Reynold
Triguiera
Benito
Secretário de Obras e Materiais
Altem Figueira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, emanadas do artigo 37, inciso "I" da Lei Orgânica do Município, propõe e o presente Projeto de Resolução que revoga a Resolução 02/2001 que dispõe sobre a modificação do horário de reuniões ordinárias, face ao plano de racionamento nacional de energia.

Respectiva Resolução que alterou o horário das reuniões ordinárias visa atender a uma urgência nacional, face as precárias condições dos reservatórios de água das usinas geradoras de energia em nosso país.

Ocorre, que, com o início das chuvas, e por consequência, o aumento do nível de água dos reservatórios, a própria Comissão Nacional de Energia, reviu todas as metas de racionamento, não se justificando, assim, prejudicarmos as atividades laborais diárias dos nobres vereadores.

É verdade que o plano de racionamento nacional de energia continua em vigor, porém, dada a melhoria dos níveis de água nos reservatórios, foram redefinidas as metas de consumo em função dos gastos de cada unidade.

De outro lado, com a definição das novas metas e considerando o grande esforço desenvolvido por esta casa de leis, no sentido de se economizar energia, concluiu-se que, o mesmo considerando o retorno das reuniões ordinárias ao seu horário das 20:00 horas, não ultrapassaremos nossa cota de economia redefinida pela Comissão de Energia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

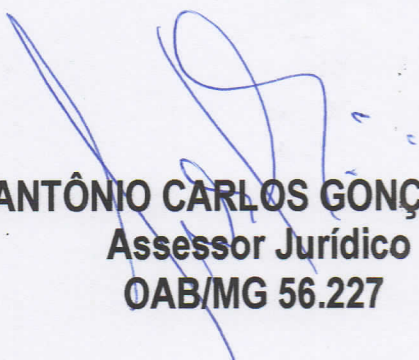
PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Revogação da Resolução 02/2001, que altera em caráter excepcional e por motivo de conveniência pública o horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Campos Altos/MG.

No que se refere ao aspecto legal, não há qualquer agressão às normas emanadas da Comissão Nacional de Energia, posto que esta não proíbe o gasto de energia, e sim, impõe, metas de racionamento para cada unidade de consumo.

Assim, desde que, não ultrapasse as novas metas de consumo estabelecidas e que estão impressas nas Notas Fiscais impressas emitidas pela empresa geradora de energia, o que, se ocorrer, imporá sanções à unidade de consumo, a Resolução ora proposta pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa encontra – se perfeitamente enquadrada nos ditames legais de sua competência.

Este é o nosso parecer S. M. J.


ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/MG 56.227